

LEI N.º 496 DE 23 DE MARÇO DE 2004

Reabre o prazo para a fruição dos benefícios contemplados pela Lei Municipal nº 473 de 20 de novembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revigorados os dispositivos da Lei nº 473 de 20 de novembro de 2003, até dia **15 de abril de 2004**, a qual *Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS*, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica abrangido o exercício de 2003 ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela lei nº 473, de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março, revogadas as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do Art.9º da Lei nº 473, de 20 de novembro de 2003.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de março de 2004.

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal